

57ª Zona Eleitoral	63
65ª Zona Eleitoral	64
68ª Zona Eleitoral	66
71ª Zona Eleitoral	69
74ª Zona Eleitoral	76
75ª Zona Eleitoral	81
78ª Zona Eleitoral	86
91ª Zona Eleitoral	93
93ª Zona Eleitoral	100
95ª Zona Eleitoral	113
101ª Zona Eleitoral	114
104ª Zona Eleitoral	117
105ª Zona Eleitoral	118
107ª Zona Eleitoral	119
116ª Zona Eleitoral	120
129ª Zona Eleitoral	133
130ª Zona Eleitoral	134
131ª Zona Eleitoral	135
135ª Zona Eleitoral	136
138ª Zona Eleitoral	138
139ª Zona Eleitoral	141
146ª Zona Eleitoral	142
148ª Zona Eleitoral	159
150ª Zona Eleitoral	176
152ª Zona Eleitoral	177
159ª Zona Eleitoral	204
167ª Zona Eleitoral	217
174ª Zona Eleitoral	218
176ª Zona Eleitoral	219
181ª Zona Eleitoral	219
199ª Zona Eleitoral	227
204ª Zona Eleitoral	228
211ª Zona Eleitoral	231
214ª Zona Eleitoral	232
221ª Zona Eleitoral	233
222ª Zona Eleitoral	236
229ª Zona Eleitoral	237
230ª Zona Eleitoral	246
246ª Zona Eleitoral	246
255ª Zona Eleitoral	249
256ª Zona Eleitoral	254
Índice de Advogados	255
Índice de Partes	258
Índice de Processos	269

PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO GP Nº 272, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o plantão dos membros do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro durante o período eleitoral do pleito suplementar para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carapebus.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o art. 6º da Resolução TRE/RJ 1190/2021 estabelece que, a partir de 1º de outubro de 2021, o Cartório da 255ª Zona Eleitoral (Carapebus) e a Secretaria do Tribunal funcionarão em regime de plantão, aos sábados, domingos e feriados, das 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 22, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, compete ao Presidente a designação de Desembargador Eleitoral plantonista para apreciação de questões urgentes no período de recesso;

CONSIDERANDO que o art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ 71/2009 estabelece que o nome dos plantonistas deverá ser divulgado apenas 5 (cinco) dias antes do plantão; e

CONSIDERANDO, por fim, o constante no Processo SEI 2021.0.000043878-7,

RESOLVE:

Art. 1º Será designado Desembargador Eleitoral plantonista para exame de matérias urgentes, de competência do Tribunal, relativas às eleições suplementares para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Carapebus, que forem deduzidas no PJe de 2º grau nos finais de semana e feriados, a partir de 1º de outubro de 2021 até o final de semana do pleito, inclusive, e não puderem aguardar o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º Os plantões ocorrerão no horário de 14 (catorze) às 19 (dezenove) horas, período em que o Desembargador Eleitoral plantonista e sua Assessoria poderão vir a ser contatados pela Secretaria Judiciária, acaso apresentada alguma medida judicial urgente que careça de apreciação.

Art. 3º Não é permitido ao Desembargador Eleitoral plantonista rever matéria já decidida pelo Relator.

Art. 4º A publicação dos nomes dos membros plantonistas será realizada por meio de ato específico, em consonância com o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Resolução CNJ 71/2009.

Art. 5º Ficam designados os Desembargadores Eleitorais constantes no anexo para realizarem os plantões dos dias 02 e 03 de outubro de 2021.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2021.

Desembargador CLÁUDIO LUÍS BRAGA DELL'ORTO

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO

ATO GP Nº 272/2021

MEMBRO	DATA
Desembargador Eleitoral Reis Friede	02/10/2021
Desembargador Eleitoral Vitor Marcelo Aranha Afonso Rodrigues	03/10/2021

CLAUDIO LUIS BRAGA DELL ORTO

PRESIDENTE DO TRE-RJ

(*Republicado em virtude de erro material na publicação do dia 30/09/2021)

ATO GP Nº 273/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.